

**Inquérito Civil nº 002/2018**

**MPRJ nº 2018.01134570**

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades no serviço prestado pela entidade de atendimento Associação Jesus de Nazareth- Lar Jesus de Nazareth.

Consta de fls. 13/32, documentos encaminhados pelo CMDCA-RJ informando que a entidade de atendimento Associação Jesus de Nazareth teve seu registro suspenso, em julho de 2018, por não apresentar o relatório de atividades do ano de 2017, plano de ação do ano de 2018, certificado e laudo técnico de limpeza e organização das caixas, células e reservatórios de água e potabilidade da água, além, de laudo técnico de desinsetização e desratização.

Consta de fl. 39, documento encaminhado pela direção da entidade Associação Jesus de Nazareth, informando acerca do encerramento da prestação de serviços socioassistenciais por tempo indeterminado.


Relatório produzido pela equipe técnica do CAO-INFÂNCIA às fls.54/97, confirmando que a entidade de atendimento encerrou suas atividades por tempo indeterminado.

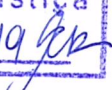
É o relatório.

Considerando o exposto, forçoso reconhecer que o presente feito perdeu o correspondente objeto, uma vez que a entidade de atendimento Associação Jesus de Nazareth não mais está em funcionamento.

Assim, não havendo outras diligências investigatórias a serem realizadas, entendendo que o procedimento perdeu o respectivo objeto, o Ministério Público promove o **ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil, determinando à Secretaria o seguinte.

1) Em atendimento ao disposto na norma do artigo 223, § 2º, da Lei 8.069/90, assim como no artigo 27, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18, determino a remessa dos autos do Inquérito Civil, juntamente com a presente manifestação de arquivamento, **no prazo de três dias**, após o cumprimento das diligências abaixo descritas, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para exame e deliberação.

  
Cristiane C. Vasconcelos  
Promotor de Justiça  
Matr. 2374

Recebi os autos do  
Promotor de Justiça  
em 03/09/19 

2) Dê-se ciência da presente promoção de arquivamento à representante legal da entidade de atendimento Associação Lar Jesus de Nazareth, preferencialmente por meio eletrônico, ou por qualquer meio hábil de comunicação, consoante o disposto nos artigos 23, §2º e 27º, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

3) Registre-se nos autos o cumprimento do item 2 supra.

4) Registre-se no sistema MGP a presente promoção de arquivamento, anexando-se a respectiva peça técnica, digitalizada, nos termos do artigo 1º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº12/13.

5) Registre-se a promoção de arquivamento no Livro de Registro de Inquéritos Civis, consoante artigo 70, inciso I, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

6) Encaminhe-se, eletronicamente, arquivo digitalizado da presente promoção de arquivamento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Centro de Apoio Operacional- Infância e Juventude (Matéria Não- Infracional), na forma do artigo 80, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2. 227/18.

7) Tudo cumprido, providencie-se o encaminhamento, **no prazo de três dias**, dos autos do Inquérito Civil e da promoção de arquivamento, mediante ofício e registro no sistema MGP, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no artigo 27, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2019.

Cristiane C. Vasconcelos  
Promotora de Justiça  
Matr. 2374

Cristiane de Carvalho Vasconcelos  
Promotora de Justiça  
Matrícula 2374